



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1054 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde (ACS) e aos agentes de combate a endemias (ACE) do Município de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará - MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Guarará, a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - O adicional previsto nesta Lei, não será incorporado aos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Art. 3º - O adicional previsto nesta Lei sofrerá a incidência de contribuição previdenciária nos termos da Legislação em vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento Municipal, que poderão ser suplementados, se necessárias, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Aplicam-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar os assuntos e temas tratados esta Lei através Decreto do Executivo.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 24 de abril de 2018


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal